

PL 4.438/2020

Autor: Fred Costa

Data da 02/09/2020

Apresentação:

Ementa: Altera a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964 para

estabelecer a obrigatoriedade de comunicação pelos condomínios residenciais aos órgãos especializados, sobre a suspeita ou ocorrência de maus-tratos a animais nas unidades

condominiais ou nas áreas comuns aos condôminos.

Forma de Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões -

Apreciação: Art. 24 ll

Texto Apense-se à(ao) PL-1964/2020.

Despacho: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões -

Art. 24 II

Regime de Tramitação: Ordinária (Art. 151, III, RICD)

Regime de

tramitação:

Ordinária (Art. 151, III, RICD)

Em 21/12/2020

RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados